

# ANÁLISE DE UM DRAMA PESSOAL EM “DOZE HOMENS E UMA SENTENÇA” PELA TEORIA DA RELEVÂNCIA

Vânia Scalabrin<sup>1</sup>

Marcos Goldnade<sup>2</sup>

## Resumo

O presente artigo faz uma análise do drama pessoal do jurado nº 3 no filme *Doze Homens e uma Sentença* a partir da Teoria da Relevância. São analisadas frases do referido personagem e, tomando como base o seu conteúdo, são colocadas discussões a respeito do quanto o drama pessoal vivido pelo personagem interfere no seu julgamento sobre o crime de cujo júri é parte integrante. Para os propósitos deste trabalho, utiliza-se a inferência pragmática com o objetivo de, através de uma análise inferencial das afirmações do jurado nº 3, mostrar como este constrói o seu drama pessoal ao longo da narrativa.

**Palavras-chave:** relevância, inferência, dedução.

## Introdução

A Teoria da Relevância (doravante, TR) surge para tentar explicar – ou proporcionar um maior entendimento sobre – como determinadas situações argumentativas geram efeitos cognitivos diversificados à medida que se intensificam os efeitos cognitivos nela presentes. A intensidade de determinados efeitos cognitivos presentes em uma determinada situação pode até mesmo mudar uma dada posição em um contexto específico de comunicação.

Um contexto interessante para ilustrarmos elementos da TR é o filme *Doze*

---

<sup>1</sup> Aluna do PPGL da UFRGS (Especialização em Gramática e Ensino de Língua Portuguesa)

<sup>2</sup> Professor da UFRGS, Doutor em Linguística

*Homens e uma Sentença*. Nele, é possível descobrir que o que pode estimular um determinado julgamento sobre um crime pode ser uma questão não diretamente ligada a ele.

Tal acontece devido às “artimanhas” da mente humana que, influenciada por situações ligadas à subjetividade, orienta o comunicador, estimulando-o a concatenar o pensamento com base em experiências pessoais em vez de fazê-lo mediante as evidências disponíveis para se fazer tal julgamento.

Este trabalho discute elementos da TR presentes no filme *Doze Homens e uma Sentença*. Mediante a análise de uma questão específica - o drama pessoal de um dos personagens - objetiva-se mostrar a aplicabilidade desta teoria, procurando jogar uma nova luz sobre determinadas situações presentes no enredo.

## **1. A Teoria da Relevância**

A TR lida com princípios cognitivos, possuindo uma base pragmática, o que implica a referência, em suas discussões, ao processamento de enunciados e, portanto, fundamentada na comunicação. Na TR, as informações fornecidas na comunicação são importantes, mas também são importantes as inferências que são feitas a partir dessas informações:

Que tipos de coisas podem ser relevantes? Intuitivamente, relevância é uma propriedade potencial não somente de enunciados e outros fenômenos observáveis, mas de pensamentos, memórias e conclusões de inferências. Nos termos da Teoria da Relevância, qualquer estímulo externo ou representação interna que fornece um *input* para processos cognitivos pode ser relevante para um indivíduo em algum momento. De acordo com a Teoria da Relevância, enunciados geram expectativas de relevância não porque falantes obedecem a um princípio de cooperação ou a alguma outra convenção comunicativa, mas porque a busca pela relevância é uma característica básica da cognição humana (...) (SPERBER & WILSON, 2005, p. 223)

A partir da inferência, pode-se constatar determinados elementos de comunicação vinculados ao ato enunciativo, os quais são em geral baseados no que está “nas entrelinhas” do discurso. “Nesses termos, ao usar um enunciado, o falante pretende disparar um processo inferencial capaz de produzir efeitos que vão além da simples decodificação da sentença proferida” (GOLDNADEL & OLIVEIRA, 2009, p. 35).

Com efeito, a comunicação não se limita ao uso de um tipo específico de linguagem. De fato, dois indivíduos podem se comunicar utilizando ou não linguagem verbal. E mesmo na linguagem verbal, o enunciado pretendido nem sempre é aquele que é declarado. Por exemplo, um professor manda seus alunos da Turma B do sétimo ano do Ensino Fundamental fazerem um trabalho que era parte importante da avaliação, concedendo aos estudantes um mês de prazo para entregá-lo. Imaginemos que, certo dia, uma semana antes da entrega deste trabalho, o professor cruze, no corredor da escola, com um dos alunos desta turma. O professor, então, pergunta.

- E então? Como está indo o trabalho?

- Bah, professor. Tive um monte de problemas. Minha namorada terminou comigo e ainda precisei ajudar a cuidar do meu irmão menor, que ficou doente.

Quando o professor pergunta sobre como vai o trabalho, está implícito na pergunta a suposição de que o estudante estava fazendo o trabalho, sendo que faltava uma semana para o prazo final de entrega. O aluno, por sua vez, em respondendo que teve “um monte de problemas”, permitiu inferir que sequer havia começado a fazer o trabalho solicitado pelo professor.

Através da inferência, consegue-se identificar questões subjacentes à conversação e, desta maneira, é possível identificar a intenção comunicativa do indivíduo. No caso do exemplo em questão, na pergunta “E então? Como está indo o trabalho?”, pode-se ler “Você está fazendo o trabalho, não é?”. Estamos, pois, em um contexto peculiar à linguagem verbal, na qual se constata, por parte do professor no exemplo acima, uma grande riqueza comunicativa devido à utilização de códigos que ressaltam um aspecto ostensivo da comunicação, revelando uma intenção comunicativa que, no caso do professor, solicita ao estudante para realizar inferências determinadas a partir do que é dito.

Entretanto, é importante não apenas constatar o uso de tais códigos e os motivos pelos quais são usados. Cumpre, também, saber o modo pelo qual é realizado o uso destes códigos. Analisando o modo pelo qual estes códigos são utilizados, podemos compreender muito do processo inferencial na comunicação, o que ajuda bastante no

sentido de entender elementos específicos de um enunciado, sobretudo do quanto as motivações do enunciador estão subjacentes no que é dito, de modo a revelar como as questões implícitas influenciam diretamente aquilo que é dito.

Trata-se, portanto, de entender o que Sperber & Wilson chamam de “inferência pragmática” (Sperber & Wilson, 2001, p. 41). As inferências pragmáticas possuem uma qualidade dedutiva que ocorre na interação face a face, o que a diferencia das outras. Para compreendermos sua diferença em relação às outras, analisemos estas primeiro, em breves palavras.

Além das inferências pragmáticas, temos as chamadas inferências lógicas, que funcionam por dedução e indução. As inferências lógicas dedutivas ocorrem mediante um raciocínio silogístico (ex.: *Todo homem é mortal. Aristóteles é homem*; inferência lógica: *Aristóteles é mortal*). Neste sentido, a verdade das premissas implica a verdade da conclusão a respeito delas.

Por outro lado, as premissas lógicas de raciocínio indutivo chegam às suas conclusões por meio de questões particulares, o que pode ser visto nos seguintes enunciados:

(a): Sabia que o Cláudio vai convidar a Tânia amanhã para almoçar na churrascaria?

(b): Mas Tânia é vegetariana...

O enunciado mais importante do contexto acima é o enunciado “b”. O que importa aqui não é, entretanto, o seu sentido literal. Literalmente, trata-se de uma informação sobre uma pessoa. Inserido no contexto acima, o enunciado “b” desempenha outra função: a de *induzir* o interlocutor do enunciado “a” à conclusão de que Tânia muito provavelmente não aceitará o convite de Cláudio para almoçar em uma churrascaria. Isto porque, como se sabe, quem é vegetariano, tem por princípio não comer carne, o que é servido em uma churrascaria. Evidentemente que o conteúdo do enunciado “b” neste contexto não seria o mesmo do que o seria em outros em que essa sentença fosse empregada, o que torna claro que o enunciado “b” é contextualmente derivado.

Há, ainda outro tipo de inferência, a semântica. Estas em geral decorrem do conhecimento de determinadas estruturas linguísticas. É o que vemos no exemplo abaixo:

Ex.: Carlos deu sua biblioteca para Sandra = Carlos deu seus livros para Sandra.

No exemplo acima, a frase da direita acarreta a frase da esquerda em virtude da

relação semântica de hiponímia entre *livro* e *biblioteca*.

Retomando nosso exemplo do professor que solicitou um trabalho, nesta situação, mediante um processo inferencial, sabe-se que o aluno não havia sequer começado o trabalho que o professor havia solicitado. Não há nenhum impedimento para interpretarmos a situação desta maneira ainda que nada neste sentido tenha sido declarado diretamente pelo aluno.

Através da TR torna-se possível esclarecer um processo enunciativo através de uma análise das inferências por ele proporcionadas, uma vez que, de fato, as inferências são o que intermediam aquilo que é compreendido e aquilo que está em código no contexto da comunicação. Especificamente em uma interação face a face, em um contexto comunicativo mais complexo do que o exemplo do professor que solicitou um trabalho, é lícito afirmar que, através da análise das inferências proporcionadas pelas afirmações dos indivíduos envolvidos na interação, torna-se possível descrever ou, em outras palavras, construir um processo descritivo por assim dizer, de toda uma cadeia paralela de raciocínio que “corre” junto com a respectiva interação. Considerando-se, pois, especificamente as deduções obtidas pelo conteúdo inferencial pragmático, podemos obter uma comunicação sub-reptícia, isto é, uma comunicação dentro da comunicação ou, em outras palavras, o conteúdo que está nas entrelinhas do processo de emissão de uma mensagem e de sua respectiva interpretação.

## **2. O objeto de análise**

Este trabalho faz uma análise das opiniões do jurado nº 3, especificamente das inferências pragmáticas obtidas do conteúdo de suas afirmações. Com esta análise, buscamos acima de tudo avaliar o quanto de sua emoção influencia os códigos que constrói na comunicação de suas posições sobre o crime para o qual precisa emitir um julgamento. Considerando-se que “quanto maiores forem os efeitos cognitivos positivos alcançados pelo processamento de um *input*, maior será a relevância do *input* para o indivíduo nessa situação” (SPERBER & WILSON, 2005), o objetivo primordial deste estudo é tentar revelar o poder inferencial das afirmações do jurado nº 3 na medida em que as inferências por ele produzidas determinam o que é relevante particularmente para ele, na situação em que se encontra de julgar um rapaz por crime de assassinato.

Neste sentido, uma análise das afirmativas do jurado nº 3 é importante porque

mostra elementos de sua personalidade e como eles interferem em sua própria visão sobre o réu em questão, o que inclusive atestará o fato de que as emoções em geral são regentes de todos os nossos atos, inclusive comunicativos. Trata-se aqui de mostrar a inferência pragmática no que pode produzir a partir de um processo de dedução. Neste sentido, a partir das deduções possibilitadas pelas falas do jurado nº 3, pode-se aquilatar o quanto o seu problema pessoal influencia seu julgamento a respeito do crime para o qual ali está, na reunião do júri, para emitir um arbitramento.

Deste modo, a função da inferência, dentre outras questões é apresentar o que está subjacente, o que não é diretamente declarado. Quando se está, por exemplo, em um ambiente de sala de aula pequeno e fechado com muitas pessoas em um dia quente de verão, o fato de as pessoas começarem a se abanar, não se relaciona diretamente com a qualidade da aula em si, mas com o fato de que talvez seja necessário abrir ao menos uma janela. Entretanto, para muito além do simples gestual, estamos considerando também *palavras* para efeito de discussão. Mais especificamente com relação ao enredo do filme, no qual há uma riqueza de interação face a face, a forte veemência, por exemplo, em expressar uma opinião sobre um crime pode revelar questões interiores da parte de quem expressa e que podem ser, em certo sentido análogas à situação do crime sobre o qual trata a história. Tais “questões interiores” (experiências dolorosas, mágoas, entre outros) justamente pelo contexto de analogia que a situação pode propor (e sobre o qual falaremos mais adiante) acabam interferindo na opinião a ser emitida haja vista a relevância que possuem para a pessoa que se expressa com forte intensidade ou fervor acerca do assunto.

*Doze Homens e uma Sentença* é um filme que trata sobre doze jurados que precisam decidir o destino de um rapaz de dezoito anos, acusado de assassinar o próprio pai. Os personagens não têm nome (apenas dois, na verdade, dão seus nomes ao final) e são identificados por seus números (jurado nº 1, nº 2, etc). Ao longo do enredo, a maioria dos jurados, em princípio determinada a condenar do réu, vai mudando de opinião gradativamente, motivada pelas questões apresentadas pelo jurado nº 8, um arquiteto, que ao final descobrimos que se chama Davis<sup>3</sup>. Este é o único jurado que desde o princípio não está totalmente convencido de que o rapaz tenha de fato cometido o crime. Todo o filme se passa dentro de uma sala para onde os jurados são encaminhados a fim de decidir o destino do réu.

---

<sup>3</sup> Ao final do filme, antes de pegarem o elevador e subir até o local onde será proferida a sentença, dois jurados conversam entre si. Um deles é o arquiteto Davis e o outro é o homem mais velho de todos os jurados. Ele se chama McCardle e, na história, é o primeiro a mudar seu voto de “culpado” para “inocente” após as observações de Davis.

Ao longo do processo que envolve a decisão de condenar ou não o réu, somos apresentados aos personagens. Como o filme possui basicamente uma locação ( a sala onde os jurados discutem o destino do rapaz), através das conversas que entabulam nos intervalos da discussão, cada jurado expõe características pessoais que nos ajudam a diferenciá-los psicologicamente. Para os fins deste trabalho, nosso interesse está focado no jurado nº 3, que se apresenta como um empresário. O filme o mostra como um homem de comportamento irritadiço, sempre gritando com os outros<sup>4</sup>. Desde o início, percebe-se nele uma forte convicção em condenar o réu. Assim permanece nessa posição, sendo o último a dela desistir.

Em dado momento do filme, somos apresentados a um fato, uma desavença familiar, que é relatada durante uma discussão sobre a culpabilidade do réu: o fato envolveu o jurado nº 3 e seu filho, tendo sido um evento evidentemente anterior ao julgamento do crime de que trata a história e por causa do qual o jurado nº 3 não vê seu filho há quatorze anos. O presente trabalho, então, objetiva analisar, através da inferência pragmática, as afirmações do jurado nº 3 sobre o garoto que supostamente teria cometido o crime; por meio do raciocínio dedutivo que a inferência pragmática torna possível, busca-se constatar o quanto o problema pessoal de nº 3 interfere na sua responsabilidade em decidir o destino do garoto acusado de matar o próprio pai. A hipótese com que este trabalho lida não é outra senão a seguinte: em evocando uma experiência passada, o jurado nº 3 comporta-se como se fosse jurado em outro julgamento que não o do crime em questão.

A função de nossas discussões é acima de tudo tentar, através da TR, entender como este pai abalado constrói seu drama pessoal ao longo da história a partir da principal evidência a qual se apega para formar sua opinião: o réu ser jovem e supostamente ter assassinado o próprio pai. A fim de tornar mais claro o processo de construção do drama pessoal mencionado, transcreveremos algumas falas do jurado nº 3 e as analisaremos pela perspectiva da TR.

---

<sup>4</sup> Para fins de referência, a versão do filme a que aludimos neste trabalho é a de 1997 por considerarmos que, nesta versão, o ator (George Campbell Scott) que representa o jurado nº 3 o faz de forma especialmente mais dramática que nas outras versões.

### 3. Discussão

Conforme já se disse, o jurado nº 3 é um dos que apresentam de maneira mais enfática a sua posição a respeito do crime, sendo o último a mudar de opinião. Para os fins de nossa análise envolvendo a teoria da relevância, cumpre refletirmos com que meio o jurado nº 3 estabelece suas concepções sobre o crime.

#### 3.1 O pensamento do jurado nº 3 através de suas frases

Para os propósitos de nossa discussão, transcreveremos algumas falas que julgamos serem as mais marcantes e que caracterizam por si mesmas uma perspectiva geral de como este jurado constrói seu drama pessoal ao longo da história. O processo mediante o qual o drama pessoal vem à tona pode ser percebido mediante as implicaturas e explicaturas que se depreendem das frases ditas por tal jurado.

Desde o início, nº 3 assevera estar firmemente convencido através das provas fornecidas no júri de que o rapaz é culpado sem nenhuma dúvida. Interessante é o fato de que, quando é dito por Davis que o rapaz tem apenas 18 anos, o jurado nº 3 enfatiza ainda mais sua opinião com relação à idade.

Jurado nº 3: *Aquele homem é um matador!*

Davis: *Ele tem apenas dezoito anos.*

Jurado nº 3: *Já é idade suficiente.*

Em um momento mais adiante, os jurados discutem as possíveis tendências do rapaz para matar, o que supostamente justificaria ele ter matado o próprio pai, uma vez que, durante a infância e adolescência, foi constantemente surrado por este. Neste ponto, o jurado nº 3 é bastante enfático com relação à sua posição sobre a culpabilidade do réu:

Jurado nº 3: *Todos os garotos hoje em dia têm raiva. São hostis. Não têm mais jeito. Vejam como falam conosco! Na idade dele, eu chamava meu pai de senhor! Isso mesmo! Alguém trata os pais assim hoje?*

Então, o jurado nº 3 é interpelado por Davis que comenta algo sobre o que foi



dito. Neste momento, somos apresentados a um comentário do jurado nº 3, que é muito importante para entendermos o motivo da ênfase de suas opiniões.

Davis: *“Os pais não ligam mais para isso [chamar de senhor].*

Jurado nº 3: *Você tem filhos?*

Davis: *Sim, tenho dois.*

Jurado nº 3: *Eu tenho um. Está com 32 anos. Demos tudo a ele e veja o que aconteceu. Aos nove anos, ele fugiu de uma briga. Eu vi e quase vomitei de vergonha. Eu disse a ele: “vou transformar você em um homem ou vou partir você ao meio!”. E fiz dele um homem mesmo. Aos dezesseis anos, nós brigamos e ele me bateu na cara. Ele era grande. Não o vejo a quatorze anos. Desgraçado!*

Quando o jurado nº 3 ouve Davis dizer que os pais não ligam mais para serem chamados de “senhor”, pergunta a Davis se este tem filhos. Quando Davis responde que tem dois, então temos acesso a um aspecto importante do julgamento do jurado nº 3, que muito ajuda na compreensão de seu drama pessoal, uma vez que, neste momento, percebe-se claramente que ele está tomando seu partido em razão de questões pessoais.

Já mais para o final, temos um monólogo do jurado nº 3, que, neste momento, é o único jurado que considera o réu culpado. Davis solicita para que ele diga novamente seus motivos e nº 3, visivelmente emocionado, diz:

Jurado nº 3: (chorando): *A frase foi: “vou matar você!”. E ele disse isso para o próprio pai! Não me importa que tipo de homem ele [o pai] era. Era o pai dele! Maldito garoto imprestável! Eu sei como eles são, o que podem fazer, como podem nos matar dia após dia. Meu Deus, vocês não me entendem! Por que sou só eu que entende? Meu Deus, eu consigo sentir a faca entrando!*

E então Davis olha para o jurado nº 3 com um olhar compreensivo e diz:

Davis: *ele não é seu garoto. É o filho de outra pessoa.*

O que interessa para nossa discussão são os motivos sutis que o jurado nº 3 apresenta e que justificam sua certeza sobre a culpabilidade do réu. Com efeito, este jurado atribui o crime a uma perversão no comportamento dos jovens, caracterizado por um desapego às questões morais e, o mais relevante no filme, um desrespeito pelos mais velhos, sobretudo pelos pais.

Desta forma, podemos construir o seguinte raciocínio, de acordo com a

concepção do jurado nº 3, a partir de suas frases:

Jurado nº 3: *“Aquele homem é um matador!”* (nº 3 trata o rapaz como um homem, isto é, não mais criança e, portanto, passível de assumir responsabilidades de adulto, dentre elas, a culpabilidade por um crime). Entretanto, Davis responde: “Ele tem apenas dezoito anos” (isto é, jovem demais tanto para ser culpado de algum crime quanto mesmo pelo fato de ter cometido um). Jurado nº 3 replica: “Já é idade suficiente” (ele enfatiza sua postura quanto ao garoto ter cometido o crime, mas ainda não expressa os motivos pessoais pelos quais enfatiza tanto a acusação). Ou seja, por ser “garoto”, ele naturalmente se encaixa no perfil violento e desrespeitador dos jovens. Os jovens são capazes, por serem jovens de desrespeitar e agir com comportamento insolente.

Ao final, quando o jurado nº 3 faz um monólogo perante todos os outros jurados tornam-se ainda mais latentes os motivos pessoais com os quais trata o julgamento: A frase foi: “vou matar você!”. E ele disse isso para o próprio pai! Não me importa que tipo de homem ele [o pai] era. Era o pai dele! Maldito garoto imprestável! Eu sei como eles são, o que podem fazer, como podem nos matar dia após dia. Meu Deus, vocês não me entendem! Por que sou só eu que entende? Meu Deus, eu consigo sentir a faca entrando!

O jurado nº 3 sente (psicologicamente) a faca entrando em si mesmo porque sente como se tivesse sido assassinado pelo próprio filho e, em certo sentido, tivesse “voltado” para dar ao filho a sentença que ele merece. Sente-se, pois, no julgamento de seu próprio filho, encarnado no garoto acusado de matar o próprio pai. O seu filho é culpado e merece a pena de morte em razão da depressão que ele, jurado nº 3, sente em ser desprezado por todos esses anos em que filho e pai não se encontram. Um filho tem de respeitar o pai, não importando que caráter o pai tenha, que tipo de homem ele seja. Pelo julgamento deste jurado, o garoto acusado é culpado tanto quanto seu filho é culpado pelo drama pessoal do jurado nº 3 em levar uma vida triste longe do filho. O seu filho e o garoto do banco dos réus personificam uma pessoa, que é culpada tendo em vista a semelhança de contextos que o jurado nº 3 estabelece em relação à situação.

A análise realizada acima permite vislumbrar em conjunto a construção que o jurado nº 3 faz de seu drama pessoal ao longo da história. A análise sinaliza que há emoção explicitamente inserida, ou seja, o jurado nº 3, amargurado pelo desprezo do próprio filho devido a um desentendimento que teve com ele, associa o suposto crime do jovem com aquilo que pensa a respeito dos jovens (em cujo rol seu filho está

naturalmente incluído). Este posicionamento guiado pela emoção permite que tal jurado relacione o crime com o evento acontecido entre ele e seu filho, transformando ambos em um único evento. Isso torna lícito constatar que o jurado nº 3 comporta-se como se estivesse não no julgamento do rapaz de dezoito anos, mas sim como se ele fosse jurado do julgamento de seu filho e que dele, nº 3, dependesse a sentença para a punição pelo sofrimento que seu filho lhe infligiu.

Neste caso temos um julgamento comparativo no qual se percebe que

(...) esforço e efeito (...) [são] dimensões não representacionais dos processos mentais: eles existem e desempenham um papel na cognição sejam ou não mentalmente representados; e quando são mentalmente representados, isso ocorre na forma de julgamentos comparativos intuitivos (...) (SPERBER & WILSON, 2005, p. 226).

Este contexto reflete basicamente uma reação do indivíduo (no caso, o jurado nº 3) em relação ao ato de raciocinar, lembrar e ouvir. Baseado no que pensa sobre os jovens, no que se lembra do que aconteceu entre ele e seu filho e em tudo o que ouviu no júri, ele estabelece seu raciocínio a respeito de como julgar o crime em questão e, neste sentido, expõe aquilo que é relevante para si mesmo, não considerando o fato de que aquilo que é relevante para si mesmo nada tem a ver com o caso *sub judice*. É Davis quem o lembra disso quando diz: “o garoto não é seu filho. É filho de outra pessoa”.

De fato, pode-se ver que o caminho do raciocínio do jurado nº 3 segue uma diretriz bastante específica que tem por princípio a aversão ao jovem acusado em virtude de que, em sua opinião, o jovem, por ser jovem, possui um comportamento desrespeitoso e impertinente para com as gerações passadas, o que o torna passível de cometer um crime para com o seu próprio pai. Mas claro que, a esta altura, já sabemos que nº 3 está associando o rapaz com seu próprio filho, que não vê há quatorze anos. Em outras palavras, pode-se dizer que o jurado nº 3 julga o réu com elementos que a ele, nº 3, parecem relevantes e não à luz do crime em si. Isso o impede de raciocinar por outra perspectiva, a de que o rapaz talvez seja inocente.

É mais relevante para o jurado nº 3 inferir que o rapaz seja culpado, porque pensar assim é ser coerente com suas próprias posições sobre os jovens e, mais ainda, é ser coerente com o sofrimento que teve com seu filho. Considerar o rapaz inocente quando há todo um conjunto de sentimentos e valores que contribuem para negar isso se

torna algo difícil para o jurado nº 3 e é bastante natural que ele seja a pessoa que mais resista a mudar de opinião.

Todos os jurados são, em princípio, incontestes em que um julgamento deve ser realizado com base nos fatos. Entretanto, Davis coloca que os fatos foram contruídos por pessoas e que pessoas são, acima de tudo, falíveis. O jurado nº 3 rejeita isso com veemência porque, provavelmente, viu na colocação de Davis um prenúncio da derrocada de seu argumento com relação à culpabilidade do réu. Mais do que isso, esse jurado estaria sendo surpreendido em seu ato de julgar pela emoção causada pela experiência ruim que tivera com seu filho e que redundou em uma relação distante com laços rompidos.

É por conta disso que o jurado nº 3 julga com a emoção, uma vez que, para ele, o que é relevante não é o crime em si, mas o quanto este crime ajuda a evocar no presente a dor dos últimos momentos em que falou com seu filho. Não há, pois, como não admitir que, no caso dele a emoção não predomine sobre a razão.

Nossas emoções são conflitantes com nossas decisões racionais e nossa história vem dramaticamente construída por guerras inexplicáveis, cujas causas nem conhecemos com precisão. [...] Tomamos decisões estranhas a nós mesmos e aceitamos falácias com naturalidade e temos razões que a própria razão desconhece (CAMPOS, 2008, p. 12)

## **Considerações Finais**

A TR estuda as questões que são relevantes ao falante/ouvinte no processo de comunicação e, assim, tal teoria subsidia as análises neste trabalho e leva em consideração as observações feitas pelo jurado nº 3 no filme *Doze Homens e uma Sentença*, tornando evidente que este jurado acusa o rapaz por inferência, não considerando os fatos envolvidos no julgamento. As acusações do jurado nº 3 baseiam-se, pois, em sua própria experiência de vida, no que pensa sobre os jovens e o que um deles, seu filho, fez a ele.

A inferência é, acima de tudo uma decisão que ampara em premissas específicas. Não está em jogo se as premissas possam estar corretas. O que importa, sim, é a noção de que as premissas são construídas sobre aquilo que é relevante para quem as utiliza.

Por isso, é mais relevante para o jurado nº 3 colocar no rapaz que está sendo julgado o rótulo que ele, nº 3, costuma colocar aos jovens em geral.

Trata-se, portanto, de um juízo de valor, o qual rejeita as evidências apontadas pelo arquiteto Davis para a possibilidade de que o rapaz não seja culpado do crime. Entretanto, ao que se depreende no final, na verdade, havia em nº 3 uma concepção ainda que remota de que o rapaz não era culpado. Mas, por ser acusado de atentar contra seu pai, pelo fato de o rapaz ser jovem, e lembrar seu filho, essas qualidades aos olhos do jurado nº 3, faz com que o rapaz seja sentenciado como culpado.

A juventude, pois, neste caso, torna-se uma evidência sobre a qual o jurado nº 3 tece diversas afirmações. As inferências dessas afirmações ajudam a construir os elementos de um drama pessoal, o qual exerce profunda influência sobre o julgamento de um crime. E é Davis quem faz o jurado nº 3 entender isso quando, após, nº 3 comover-se contando sua história, ele, Davis assevera: “Ele (o réu) não é seu filho. É outra pessoa”. Em dizendo isso, Davis está dizendo algo ainda mais importante e que poderíamos interpretar como: “Este rapaz não tem culpa pelos sofrimentos que seu filho causou a você”.

Evidentemente que as análises com relação ao assunto não se esgotam com nossas reflexões. Para os propósitos deste trabalho, foram retirados os *corpora* que pareceram adequáveis aos propósitos da nossa discussão. Certamente novas análises podem surgir tomando como base o tema aqui proposto e enfatizando outra perspectiva.

De certa forma este trabalho poderá ser uma ponte para novas análises que, à sua própria maneira, promoverão novos debates que considerem a questão das emoções enquanto regentes de nossos julgamentos e de nossos enunciados.

A TR surge, desta forma, como um aporte consideravelmente necessário que ajuda a entender não apenas questões linguísticas, mas também questões ligadas às emoções humanas e como tais emoções constroem discursos nos quais se amparam. Saber estruturar a dinâmica pela qual as emoções (e também as experiências de vida) constroem os valores nos quais buscam elementos para suas conclusões constitui uma importante reflexão a ser feita pela TR. Muito embora se fale de emoções, de sentimentos, também eles não escapam ao uso de uma linguagem que lhes dá força e identidade.

## Referências

CAMPOS, Jorge. Relevância, Kluges, Emoções: reflexões provocativas. In: CAMPOS, Jorge. RAUEN, Fábio José. *Tópicos em Teoria da Relevância*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2008. p. 10-25.

\_\_\_\_\_. *Relevância: lógica e cognição*. Porto Alegre: PUCRS, 2000. Pdf.

*Doze Homens e uma Sentença*. Metro Goldwin Meyer, 1997. Filme.

GOLDNADEL, Marcos; OLIVEIRA, Rita de Cássia. *Contribuições da Teoria da Relevância para a prática de interpretação de textos: uma ilustração por meio de textos de humor*. Linguagem & Ensino, Pelotas, v.12, n.1, p.33-48, jan./jun. 2009

SPERBER, Dan; WILSON, Deirdre. *Relevância: comunicação e cognição*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

SPERBER, Dan. Cognitive effects/ Contextual effects. In:

[http://www.phon.ucl.ac.uk/home/robyn/relevance/relevance\\_archives\\_new/0054.html](http://www.phon.ucl.ac.uk/home/robyn/relevance/relevance_archives_new/0054.html)

Acesso em 21 de janeiro de 2014.

\_\_\_\_\_. Teoria da relevância. In: *Linguagem em (Dis)curso*. Vol. 5. Nº especial, 2005. P. 221-268.